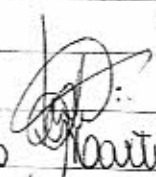


(148)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 31 de maio de 1982.


Délio Martins Costa
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 641, DE 01 DE JULHO DE 1982.

Dispõe sobre aumento de vencimento dos funcionários desta Prefeitura.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprovou, em Plenário Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários desta Prefeitura a partir de 01 de julho de 1982, passam a ser os seguintes:

Nº DE CARGOS	CARGO	UNIDADE	Vencimento Mensal
<u>GABINETE E SECRETARIA</u>			
01	- Oficial Administrativo.....	AMB	37.460,00
01	- Secretário.....	AMB	50.000,00
01	- Secretário da Junta de Serviço Militar.....		
		AMB	16.608,00
01	- Auxiliar da Junta do Serviço Militar.....		
		AMB	15.000,00
01	- encarregado da Unidade MUNIC- PAL de Cadastroamento (U.M.C.)	AMB	9.048,00

Nº DE cargos	CARGOS	UNIDADE	Vencimento Mensal
01	Auxiliar de Serviço	MA	3.870,00
01	Auxiliar de Serviço	MA	3.000,00
02	Auxiliar de Serviço	MA	3.872,00

Serviço De Fazenda

01	Chefe do Serviço de Fazenda	MA	50.000,00
01	Chefe do Serviço de Contabilidade	MA	50.000,00
01	Auxiliar do Serviço de Fazenda	MA	36.000,00
01	Auxiliar do Serviço Contabilidade	MA	40.000,00
08	Fiscais da Sede e Distritos	MA	6.000,00
05	Agentes Arrecadadores	MA	6.000,00

Serviço De Educação

01	Director do Colégio Municipal	MA	36.250,00
01	Secretário do Colégio Municipal	MA	36.250,00
01	Auxiliar de Secretaria	MA	7.500,00
01	Auxiliar de Tesouraria	MA	7.500,00
06	Professoras PA-I	MA	13.380,00
82	Professoras RA-I	MA	4.500,00
01	Inspector de alunos	MA	7.490,00
02	Técnicos do Órgão Municipal de Educação	MA	9.262,00
05	Serventes	MA	4.802,00
01	Bibliotecário	MA	11.237,00

Serviços Urbanos

01	Mestre de obras	MA	41.730,00
01	Administrador de obras	MA	37.460,00
02	Auxiliares dos Serviços de obras	MA	11.237,00
01	Apontador de Pessoal de obras	MA	16.608,00

01 - Fiscal de obras de	MB 9.010,00
01 - Encarregado de jardins	MB 11.000,00
02 - Encarregado de telefones dos distritos	MB 3.745,00

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

01 - Encarregado do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	MB 11.237,00
01 - Mecânico	MB 22.475,00

01 - APOSENTADOS

01 - Encarregado do SMER	MB 11.237,00
01 - Professora	MB 6.000,00
01 - Fiscal de obras	MB 13.296,00
02 - Auxiliares do Serviço de jardins	MB 7.300,00
01 - Fiscal do distrito da sede	MB 4.422,00
01 - Auxiliar do Serviço de Limpeza	MB 7.300,00
01 - Pensionista	MB 3.060,00

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário
entrará em vigor esta lei em vigor na data de sua publi-
cação.

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Minas, 01
de julho de 1982.

Odílio Fernandes Costa
Prefeito Municipal